



## DECRETO N.º 043, DE 16 DE JUNHO DE 2025

*Dispõe sobre a Convocação da XV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Aliança/PE.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 69, XXI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a XV Conferência Municipal de Assistência Social do município de Aliança/PE, com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a ser realizada no dia 01 de julho de 2025, no município de Aliança/PE.

**Art. 2º** A XV Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência.”**

**Art. 3º** A XV Conferência Municipal de Assistência Social está estruturada em cinco eixos:

- I - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
- II - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
- III - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;



IV - Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS;

V - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

**Art. 4º** A Comissão Organizadora, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), será responsável pela organização e operacionalização da XV Conferência Municipal de Assistência Social do município de Aliança/PE.

**Art. 5º** A Gestão do SUAS e a vigilância socioassistencial juntamente com o CMAS do município de Aliança /PE serão responsáveis pela assessoria e apoio técnico à XV Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** A XV Conferência Municipal de Assistência Social será precedida por pré-conferências a serem realizadas conforme cronograma estabelecido pela Gestão do Suas e a vigilância socioassistencial, com a devida orientação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aliança, 16 de junho de 2025.

**PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO**

**Prefeito municipal**